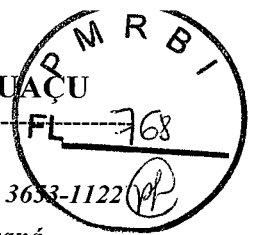




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

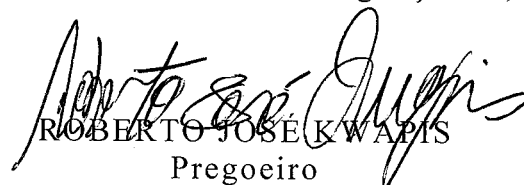


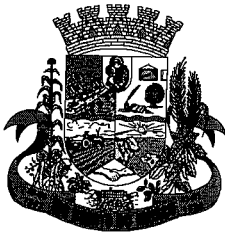
MEMORANDO INTERNO

Objeto: Aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos e material de limpeza, de forma parcelada conforme a necessidade, decorrente a necessidade de prover os atendimentos diários, inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, Cadastro Único (Bolsa Família), Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos-SCFV, Programa de Atenção Integral a Família – PAIF.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase externa do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de julho de 2021.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO OPINATIVO

Síntese dos acontecimentos:

Trata o presente de solicitação do Sr. Pregoeiro para análise do presente procedimento licitatório, visando opinar sobre a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do Pregão Eletrônico nº. 46/2021-PMRBI, e adjudicação pelo Pregoeiro.

A licitação em apreço tramitou e foi decidida com a observância dos procedimentos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021.

O objeto da presente licitação corresponde à escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos e material de limpeza, de forma parcelada conforme a necessidade, decorrente a necessidade de prover os atendimentos diários, inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, Cadastro Único (Bolsa Família), Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos-SCFV, Programa de Atenção Integral a Família – PAIF.

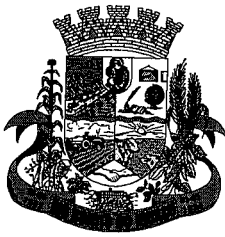
O aviso de licitação foi publicado no dia 16 de junho de 2021, sendo observado o prazo mínimo de oito (08) dias úteis. Assim entendemos que agiu corretamente o senhor Pregoeiro.

Deu-se a sessão de disputa do Pregão Eletrônico nº. 46/2021-PMRBI às 10:00 horas, do dia 29 de junho de 2021.

Transcorrido a fase de disputa, julgamento das propostas e superada a fase de habilitação, o Sr. Pregoeiro deu o seu parecer em favor das empresas abaixo relacionadas.

Lotes 01, 02, 03, 06 e 09, em favor da empresa BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, pelo valor total de R\$ 25.100,90 (vinte e cinco mil, cem reais e noventa centavos);

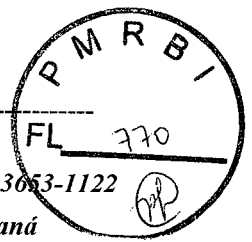
Lote 04 em favor da empresa AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME, pelo valor total de R\$ 1.523,40 (um mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos);



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Lotes 05, 11, 13 e 14, em favor da empresa STRAPASSON & ARAÚJO LTDA, pelo valor total de R\$ 13.405,00 (treze mil quatrocentos e cinco reais);

Lotes 07 e 08 em favor da empresa MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 839,75 (oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos);

Lote 10 em favor da empresa NATEL MOLINET DOS SANTOS, pelo valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Lotes 12, 18, 19 20, 22 e 25, em favor da empresa 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, pelo valor total de R\$ 21.215,00 (vinte e um mil duzentos e quinze reais);

Lotes 15, 16, 21, 23, 24, 26, 27, 28 e 29, em favor da empresa ELEMAR LUIZ GIEHL, pelo valor total de R\$ 60.288,40 (sessenta mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); e,

Lote 17 em favor da empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, pelo valor total de R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais).

O pregoeiro adjudicou os objetos às proponentes supra referidas.

Aberto o prazo recursal não houve manifestação de interposição de recurso.

Conclusão:

Em face do exposto, opinamos pela homologação com a consequente publicação do ato na imprensa oficial e divulgação na *internet*, no site da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu, do resultado final do pregão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de julho de 2021.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287